

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – ESTUDO DA ADM. INDIRETA – EP/SEM

C) SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E EMPRESA PÚBLICA

Observar o artigo 173, CF/88.

Empresa estatal – Estado empresário. (Banco do Brasil, Petrobrás)

Empresa pública: capital totalmente público.

Sociedade de Economia Mista: maioria do capital público, mas tem capital particular.

c.1) Traços Comuns:

c.1.1) Personalidade jurídica: Direito PRIVADO (regime misto ou HÍBRIDO)

Todo o regime de Direito Civil, Direito Comercial, Direito Trabalhista e Direito Tributário serão os mesmos das empresas privadas.

O regime não é 100% privado, pois em alguns momentos, há regras públicas. Os servidores devem fazer concurso público, mas são regidos pela CLT. Também, devem realizar compras e contratos através de licitação.

c.1.2) Finalidade: – serviço público OU atividade econômica

Exploração de atividade econômica que concorre com o particular. Por exemplo, Correios e empresa de energia elétrica.



5m

O PULO DO GATO



O Estado NÃO pode explorar qualquer atividade econômica, pois não tem essa liberdade. De acordo com a CF/88, a exploração deve ser por relevante interesse público ou segurança nacional.

Como exemplos, a IMBEL e a EMGEPRON, Petrobrás, Banco do Brasil e Caixa Econômica.

c.1.3) Pessoal

- Regime jurídico – CLT, mas a contratação se dá através de Concurso Público. Não tem estabilidade, portanto, cabe a demissão sem justa causa.
- Demissão sem justa causa
- Teto Remuneratório – se a empresa estatal recebe recursos para pagamento de pessoal ou para custeio em geral, há um teto remuneratório (art. 37, §9º CF/88).



10m

ATENÇÃO

Nem todas as pessoas que trabalham nas estatais são regidas pela CLT, apenas a grande massa.

Presidente, Diretores, Membros de Conselho de Administração e Membros de Conselho Fiscal têm regime especial sem definição própria.

c.1.4) Sujeição ao controle do Tribunal de Contas: MS 25092 e o MS 25.181, STF.

Todas as estatais têm controle do Tribunal de Contas

c.1.5) Falência

As estatais não estão sujeitas a falência

C.2) TRAÇOS DISTINTIVOS:

	EP	SEM
Forma de organização	Qualquer forma	Sociedade Anônima S.A. – capital dividido em ações
Composição do capital	Totalmente Público Mesmo que seja de mais de um ente federativo ou de entidade da Administração Indireta (Ex: União e CEF)	Público e privado Maioria do Capital Social com direito a voto tem que ser do Estado ou de pessoa da Administração Indireta
Foro processual	EP's Federais = Justiça Federal se autoras, rés, assistentes ou opoentes. Nos termos do art. 109 da CF <u>Salvo ação trabalhista e acidente do trabalho, bem como ação de falência</u>	Justiça Estadual

DIRETO DO CONCURSO

1. (AOC/PM GO/SOLDADO/MÚSICO/2ª CLASSE/2022/Q2578523) “[...] entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com criação autorizada por lei e com patrimônio próprio, cujo capital social é integralmente detido pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios.” No que concerne à organização administrativa do Estado, é correto afirmar que o fragmento acima descreve as

- a. fundações públicas.
- b. sociedades de economia mista.
- c. organizações da sociedade civil de interesse público.
- d. autarquias.
- e. empresas públicas.

2. (INSTITUTO AOCP/PC PA/INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL/2021/Q1785278)

Considerando a temática da organização administrativa, assinale a alternativa INCORRETA.

- a. O instituto da desconcentração está fundado na hierarquia e se configura pela distribuição interna de competência no âmbito de uma mesma pessoa jurídica.
- b. Na outorga, é transferida a titularidade e a execução do serviço público à pessoa jurídica diversa do Estado, ao passo que, na delegação, apenas a execução é transferida, permanecendo com o Estado a titularidade do serviço.
- c. Os órgãos autônomos são caracterizados por serem imediatamente subordinados aos órgãos independentes e diretamente subordinados aos seus agentes.
- d. Consoante a doutrina, as fundações públicas de direito privado têm sua criação autorizada por lei específica enquanto as fundações públicas de direito público são criadas por lei específica, não dependendo de registro para que sejam instituídas.
- e. As empresas públicas e as sociedades de economia mista não estão sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas

GABARITO

1. e

2. e

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Gustavo Scatolino.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.
